



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 14/2026 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO

O Diretor-Geral do Campus Samambaia do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria IFB N° 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n° 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto - Área: Arquitetura e Urbanismo, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei n° 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial N° 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020.

1. OBJETIVO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos*	Regime de trabalho
ARQUITETURA E URBANISMO	01**	Diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o	40 horas semanais

		número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo.	
--	--	---	--

* O candidato que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

** Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.1. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

2.2. Atribuições do Cargo: O professor deverá desempenhar atividades de ensino (ministrando aulas nos cursos de formação inicial e continuada, ensino médio integrado à cursos técnicos, Tecnológicos, bacharelados e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no *Campus* Samambaia ou em outros *campi*, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Samambaia do Instituto Federal de Brasília, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 2.1 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019/RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: [RESOLUÇÃO 31/2019 - RIFB/IFB](#); [RESOLUÇÃO 33/2019 - RIFB/IFB](#)

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da remuneração:

Titulação	Remuneração		
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total

Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$324,49	R\$ 4.651,09
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

2.5.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao **Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco)** e o **Auxílio Pré-Escolar para dependentes no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente com idade inferior a 6 (seis) anos**, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou estrangeira. No caso de nacionalidade portuguesa,

estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;

k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*;

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento do *link* do formulário eletrônico que será disponibilizado na publicação do edital na página virtual do IFB Samambaia.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, bem como deverá anexar cópias dos documentos listados no item 4.12.

4.4. Os comprovantes correspondentes a cada item de pontuação deverão constar em um arquivo único em formato PDF, LEGÍVEL, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise. **E não serão aceitos *prints* e fotos.**

4.5. Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação na tabela do item 5.3.1.).

4.6. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.7. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.8. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente na fase de recurso, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.9. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição via formulário, será enviada para o e-mail registrado uma notificação de confirmação da inscrição.

4.10. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação de inscrição, poderá enviar mensagem para o endereço de e-mail da Coordenação-Geral de Ensino (CGEN) cgen.csam@ifb.edu.br para confirmar a efetivação da inscrição.

4.11. Caso o(a) candidato(a) fizer mais de uma inscrição, será aceita somente a última.

4.12. Seguem os documentos exigidos para inscrição:

a) Formulário eletrônico de inscrição preenchido que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia na data de publicação do edital

b) Original digitalizado **frente e verso** de documento de identificação. Podendo ser qualquer um dos listados a seguir:

- Carteira de Identidade (RG)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CAU, CRP, etc.)
- Certificado Militar
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Passaporte
- Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

c) Original digitalizada **frente e verso** do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC conforme o item 2.1. deste edital.

d) Original digitalizada **frente e verso** do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

e) Documentação de comprovação da Titulação **frente e verso** (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Currículo *Lattes* **atualizado** (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

g) Documentos comprobatórios de experiência profissional. Serão aceitos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- Declaração que comprove experiência profissional. Sendo que a declaração deve estar devidamente assinada e deve constar CNPJ e não será aceito autodeclaração.
- Contratos de experiência, contracheques, recibo de pagamento de autônomo e certificados.
- Trabalho em Educação Formal e Educação Não Formal na área indicada neste edital, devidamente comprovados.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
- Tutorias na área
- Em casos onde o contrato de trabalho esteja encerrado e a respectiva Secretaria de Educação não tenha registrado o seu encerramento na Carteira de Trabalho (CTPS), será contado apenas o tempo estabelecido no próprio contrato inativo.
- **Estágios, monitorias e iniciação científica não serão aceitos;**

4.13. Os documentos que comprovem experiência devem:

a) ser expedidos no ano de realização do seletivo para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou

b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

4.14. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão ser anexados pelos(as) candidatos(as) no formulário eletrônico em arquivo único no formato PDF.

4.15. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas por correspondência, *e-mail*, *fax* ou presencialmente.

4.16. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO I, e será publicada na página virtual do IFB Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

4.17. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 4.12.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB Samambaia.

5.2 O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases: Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos			
Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Total
Experiência profissional em docência na área de formação exigida	2 pontos por semestre completo	18 pontos	A
Experiência profissional na área de formação exigida, exceto	1 ponto a cada seis meses de trabalho	8 pontos	B

docência					
Titulação acadêmica	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C				

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação, conforme a tabela do item 5.3.1.

5.3.3. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático

5.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate na última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição.

5.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

5.4.3. O local e os horários serão divulgados na página virtual do IFB *campus* Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia> na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

5.4.4. Em caso de atraso do(a) candidato(a) ao local de prova, a banca avaliadora concederá 10 minutos de tolerância após o início do horário determinado para a sua avaliação de desempenho didático.

5.4.5. Em caso de ausência, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado(a)

5.4.6. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, podendo ser acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição.

5.4.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para a prova de desempenho didático deverá trazer todos os equipamentos elétricos, eletrônicos e de mídia que considerar necessários para a apresentação da aula como *notebook*, *pendrive*, HD externo, extensão e carregador elétrico, carregador portátil (*power bank*) por exemplo. Sendo que o equipamento de projeção (*datashow*) será disponibilizado pelo IFB *Campus* Samambaia.

5.4.8. Não será disponibilizado sinal de internet.

5.4.9. A ordem de apresentação das Provas de Desempenho Didático obedecerá à ordem de classificação final da Análise Curricular.

5.4.10. O candidato deverá entregar à banca examinadora, 02 (duas) cópias impressas do Plano de Aula no momento da apresentação.

5.4.11. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema constante no ANEXO III e conter:

- Identificação do tema;
- Objetivo geral e objetivos específicos da aula;
- Conteúdo programático;
- Metodologia;
- Avaliação;
- Bibliografia.

5.4.12. A Banca Examinadora poderá ou não arguir o candidato, ficando à critério dos seus membros.

5.4.13. A banca examinadora interromperá o candidato que atingir 21 (vinte e um) minutos de duração da prova de desempenho didático, informando-lhe que o tempo máximo de que trata o item 5.4.6. foi ultrapassado.

5.4.14. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos seus concorrentes.

5.4.15. A não entrega do Plano de Aula à banca avaliadora não implicará eliminação do candidato do Processo Seletivo, mas perderá 10,00 (dez) pontos conforme atribuído na tabela do ANEXO II.

5.4.16. A Comissão Organizadora não fornecerá modelo padrão para elaboração do Plano de Aula.

5.4.17. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

1. capacidade de organização do trabalho pedagógico;
2. capacidade de comunicação;
3. domínio do conteúdo abordado.

5.4.18. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

5.4.19. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.20. Será eliminado da Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver média aritmética inferior a 6,0 (seis) pontos, considerando a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos por avaliador, conforme a Ficha de Avaliação do ANEXO II.

5.5. Da nota final:

5.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Prova de Desempenho Didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

5.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

6. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b) utilizar-se de expediente ilícito;
- c) não comparecer ao IFB - *Campus* Samambaia para a realização da Prova Didática no horário estabelecido;
- d) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- e) deixar de assinar a lista de presença antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- f) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Caberá recurso por parte do/a candidato/a em face dos resultados preliminares da análise curricular e das avaliações de desempenho didático, devendo o recurso ser entregue na data estipulada para recurso, conforme ANEXO I.

7.2. Os recursos deverão:

- a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio de *link* que será disponibilizado nas publicações dos resultados preliminares na página virtual do IFB Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia>
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

7.3. Caso julgue necessário, no prazo de recurso, o(a) candidato(a) poderá anexar documento probatório do que está alegando, não sendo permitida a apresentação ou acréscimo de documentos não entregues ou entregues erroneamente no período de inscrição.

7.4. A divulgação dos resultados dos recursos será disponibilizada na página virtual do IFB Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, conforme cronograma (ANEXO I).

7. 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.5.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável conforme cronograma no **ANEXO I**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB, <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.1.1. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

8.5. Fica o candidato obrigado a declarar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, o aceite da vaga.

8.6. O candidato que aceitar a vaga para qual foi convocado deverá entregar a documentação solicitada pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CDGP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação.

8.7. No ato da contratação o candidato deverá, na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.8. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.9. O candidato que tiver sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ser contratado.

8.10. O candidato não poderá deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

8.11. O candidato não poderá ser proprietário, gerente ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 11.784, de 2008, inclusive na condição de Microempreendedor Individual (MEI).

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.5. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos Ia VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1o a 4o; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela comissão do processo seletivo simplificado podendo ser contatada pelo endereço eletrônico da Coordenação-Geral de Ensino (CGEN) cgen.csam@ifb.edu.br, pela Direção de Ensino (DREP), pela Direção-Geral do *Campus* Samambaia (DG) e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

10.8. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I – Cronograma;

2. ANEXO II – Ficha de avaliação da prova de desempenho didático;

Brasília - DF, 30 de março de 2026

(Documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Diretor-Geral do Campus Samambaia

Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023

D.O.U em 01 de agosto de 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASES	DATAS Prováveis
Data de divulgação do edital	30/03/2026
Período de inscrições(formulário eletrônico no site do IFB Samambaia)	9h do dia 06/04/2026 às 18h do dia 10/04/2026
Divulgação das inscrições deferidas e resultado preliminar da Análise Curricular	17/04/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular por meio de formulário eletrônico	9h às 18h do dia 20/04/2026
Respostas aos Recursos e Resultado Final da Análise Curricular	24/04/2026
Convocação dos candidatos e divulgação dos horários e local das avaliações de desempenho didático	27/04/2026
Avaliações de Desempenho Didático	29/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Avaliações de Desempenho Didático	04/05/2026
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar das Avaliações de Desempenho Didático por meio de formulário eletrônico	9h às 18h do dia 04/5/2026

Respostas aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	06/05/2026
--	------------

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Data	
Horário	
Candidato	
Área de atuação	
Tema da aula	
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	10,00
2. Condução da Aula	10,00
3. Domínio do Conteúdo	10,00
4. Procedimentos e Recursos Didáticos	10,00
5. Avaliação	10,00
6. Duração da Aula	10,00
TOTAL	60,00

Assinatura da Banca

_____ (Membro 1)

_____ (Membro 2)

ANEXO III
TEMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de Atuação: Arquitetura	
1	Linguagens e tecnologia de representação no desenvolvimento do projeto arquitetônico: desenho técnico, CAD e modelagem BIM

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 30/03/2026 09:39:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688251

Código de Autenticação: af28464997

